



= LEI Nº 897, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980 =

Autoriza permuta de imóvel.


A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, do imóvel do patrimônio municipal situado à rua Lindolfo Barbosa, nesta cidade, devidamente transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, conforme registros número 14.852, Livro 3-K, folhas 41/42, e número 15.860, Livro 3-Q, folhas 43, a faixa de terreno medindo 31,38 m. (trinta e um metros e trinta e oito centímetros) de largura na linha de frente para a citada rua Lindolfo Barbosa, 14,00 m. (quatorze metros) de largura na linha dos fundos dividindo com próprio do Município, 51,20 m. (cinquenta e um metros e vinte centímetros) de comprimento por um dos lados confrontante com quem de direito, e 44,40 m. (quarenta e quatro metros e quarenta centímetros) de comprimento do outro lado confrontando com quem haja de confrontar, perfazendo a área de 1.042,57 m<sup>2</sup>. (hum mil, quarenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), aproximadamente, pela área medindo 1.508,00 m<sup>2</sup>. (hum mil, quinhentos e oito metros quadrados), compreendendo os lotes números 4, 5, 18 e 19, Quadra 1, do loteamento do imóvel denominado "Sítio São Geraldo" (parte), sito no bairro Santa Rita, nesta cidade, de propriedade do Sr. Silvio Chaves ou compromitente comprador dos referidos lotes números 4, 5, 18 e 19, Quadra 1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 25 de novembro de 1980.

  
-Prefeito Municipal-